

# Alexandre de Moraes valida aplicação retroativa do Código Florestal e anula decisão do STJ

26/08/2024

Por constatar ofensa a paradigmas da Corte constitucional, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, anulou um acórdão do Superior Tribunal de Justiça que havia afastado a aplicação retroativa do Código Florestal, promulgado em 2012.

O magistrado ainda determinou que o STJ tome uma nova decisão, desta vez respeitando os precedentes do STF.

O Ministério Público cobrava produtores rurais de demarcar, instituir e preservar uma reserva florestal com área mínima de 20% sobre o total de um terreno, como estabelecido em um termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) assinado por eles. O MP apontou descumprimento da obrigação.

O artigo 15 do Código Florestal permite que as áreas de preservação permanente sejam computadas no cálculo do percentual da reserva florestal. Mas o STJ não aplicou tal regra, pois o TAC foi assinado pouco antes da publicação da lei.

O tribunal impediu a aplicação retroativa do Código Florestal, pois considerou que “o padrão de proteção ambiental estabelecido pela nova lei é inferior àquele já existente”. Os ministros entenderam que não pode haver retrocesso na preservação ambiental.

Os produtores rurais acionaram o STF por meio de reclamação constitucional. Eles indicaram que o STJ desconsiderou decisões da Corte constitucional que validaram a aplicação retroativa do Código Florestal — incluindo a regra do artigo 15.

Naquela ocasião, o Plenário do STF entendeu que o princípio da vedação do retrocesso não pode impedir o dinamismo da atividade do Estado de criar leis e estabelecer normas.

Ao analisar a reclamação, Alexandre concordou que o STJ divergiu do que foi decidido pelo STF. “A eficácia retroativa da Lei 12.651/2012 é justamente um dos pontos declarados constitucionais nos julgamentos indicados como paradigma contrariado”, assinalou.

Atuou no caso a equipe do escritório **Milaré Advogados**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Rcl 69.816**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-26/alexandre-de-moraes-valida-aplicacao-retroativa-do-codigo-florestal-e-anula-decisao-do-stj/>

